



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 5407/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 150/2022

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Itapira-Lindoia, KM 14, Bairro Fazenda Cristalia, cep 13970-970, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 44.734.671/0001-51, com Inscrição Estadual registrada sob n° 374.007.758.117, neste ato representado por seu Gerente de licitações Sr. **Alessandro Rotoli Camargo**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 248370662 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 246.842.158-22, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 5407/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de medicamentos padronizados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde, conforme a tabela elencada no ANEXO "A", nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 331.179,00 (trezentos e trinta e um mil, cento e setenta e nove reais), conforme quadro abaixo:

COTA AMPLA

Item	Descrição completa	Unid.	QUANT	CECAM	Marca	Valor Unit.	Total
23	Biperideno ampola em solução injetável com 5mg/ml em ampola com 1 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPOLA	450	01.002.0883	CRISTÁLIA / CINETOL 5MG/ML 25AMPX1ML 102980096 0126	R\$ 2,16	R\$ 972,00
24	Biperideno em comprimido com 2 mg, embalado em blister, strip ou frasco, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	CP	202.500	01.002.0882	CRISTÁLIA /CINETOL 2MG 20BLX10 102980096 0045	R\$ 0,18	R\$ 36.450,00
43	CLORIDRATO DE Imipramina em dragea com 25 mg, embalados em blister , strip ou frasco,conforme constar no registro do produto. A embalagem devera trazer externamente os dados de identifica9ao, numero de lote , data de fabrica9ao e data de validade .O prazo de validade minima deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	CP	82.500	01.002.1025	CRISTÁLIA / IMIPRA 25MG 20BLX10 102980023 0136	R\$ 0,36	R\$ 29.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

45	Clorpromazina em comprimido com 25 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	CP	82.500	01.002.6958	CRISTÁLIA / LONGACTIL 25MG 20BLX10 102980226 0229	R\$ 0,18	R\$ 14.850,00
46	Clorpromazina em drácea com 100 mg, embalados em blister, strip ou frasco, embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	CP	120.000	01.002.6957	CRISTÁLIA / LONGACTIL 100MG 20BLX10 102980226 0245	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00
47	Colagenase 0,6 UI/g e Cloranfenicol 10 mg/g em pomada em bisnaga com 30 g, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	TB	600	01.002.6504	CRISTÁLIA / KOLLAGENASE C/CLORANF 10BIX30G 102980505	R\$ 9,30	R\$ 5.580,00
57	Enoxaparina sódica em solução injetável com 40 mg em seringa com 0,4 ml, embalada em seringa pronta para uso e para administração subcutânea e Intravenosa. Ter dispositivo de segurança conforme NR 32, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	SERINGA	4.500	01.002.1169	CRISTÁLIA / HEPARINOX 40MG/ 0,4ML 10SERX 0,4ML	R\$ 17,00	R\$ 76.500,00
65	Fenobarbital em solução oral com 40 mg/ml, em frasco com 20 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	FRASCO	750	01.002.6745	CRISTÁLIA / FENOCRIS 40MG/ML SOL ORAL 10FRX20ML	R\$ 3,75	R\$ 2.812,50
68	Flumazenil em solução injetável com 0,1 mg/mL em ampola com 5 mL, embalada conforme consta no registro do	AMPOLA	150	01.002.6999	CRISTÁLIA / FLUMAZIL 0,1MG/ML 10AMPX5ML	R\$ 12,52	R\$ 1.878,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.				102980287 003		
76	Haloperidol (Decanoato) em solução injetável com 50 mg/mL em ampola de 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMP	6.000	01.002. 6521	CRISTÁLIA /HALO DECANOATO 25AMPX1ML 102980240 0047	R\$ 7,20	R\$ 43.200,00
77	Haloperidol em comprimido com 1 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	CP	56.250	01.002. 6969	CRISTÁLIA /HALO 1MG 20BLX10 102980020 0229	R\$ 0,12	R\$ 6.750,00
78	Haloperidol em comprimido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	CP	210.000	01.002. 1037	CRISTÁLIA /HALO 5MG 20BLX10 102980020 0253	R\$ 0,17	R\$ 35.700,00
79	Haloperidol em solução oral com 2 mg/ml, em frasco com 20 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	FRASCO	450	01.002. 1017	CRISTÁLIA /HALO SOL ROAL 10FRX20ML 102980020 0301	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00
93	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg em comprimidos embalados em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	CP	15.000	01.002. 6706	CRISTÁLIA / PARKIDOPA 20BLX10 102980107 0045	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

101	Lidocaína (Cloridrato) em solução injetável com 20 mg/ml, em frasco- ampola com 20 ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPOLA	1.125	01.002.7003	CRISTÁLIA / XYLESTESI N 2%SV 10ESTX20M L 102980357 0027	R\$ 9,80	R\$ 11.025,00
114	Naloxona (Cloridrato) em solução injetável com 0,4 mg/mL em ampola de 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMP	225	01.002.1067	CRISTÁLIA /NARCAN 10AMPX1ML 102980283 0033	R\$ 5,34	R\$ 1.201,50
132	Prometazina (Cloridrato) em comprimido revestido com 25 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	CP	157.500	01.002.0792	CRISTÁLIA / PAMERGAN 25MG 20BLX10 102980042 0083	R\$ 0,12	R\$ 18.900,00
145	Tramadol em solução injetável com 50mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPOLA	600	01.002.6732	CRISTÁLIA / TRAMADON 50MG/ML 100AMPX 2ML 102980261 007	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
146	Tropicamida em solução oftálmica com 10 mg/ml em frasco com 5 ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	FRASCO	225	01.002.6557	CRISTÁLIA / CILCOMIDR IN 1FRX5ML 102980480 0018	R\$ 9,40	R\$ 2.115,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

Ficha **682**;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Fundo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos medicamentos;

8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10. Fornecer os medicamentos solicitados em embalagens secundárias e/ou primárias contendo a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

8.11. Entregar os medicamentos acompanhados das respectivas bulas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem desta cláusula, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 15 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
Denis André Jose Crupe

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Alessandro Rotoli Camargo
DETENTORA